

---

## **DELIBERAÇÃO CBH NORTE PIONEIRO Nº 02, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dá início aos estudos para implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na área de abrangência do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2.*

O **Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2** – daqui por diante designado CBH Norte Pioneiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para aprovar proposição de mecanismos de cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados;

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 7.348, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica relativas à cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

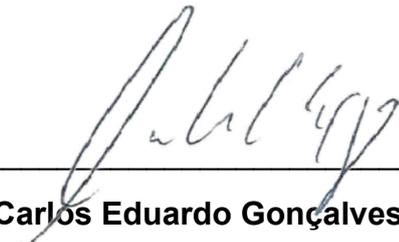
Considerando a necessidade de complementação dos critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, dispostos na Resolução nº 50, de 20 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CERH/PR;

Considerando o item 6 da pauta da 5ª Reunião Extraordinária do CBH Norte Pioneiro, de 25 de setembro de 2024.

DELIBERA:

**Art. 1º** Dar início aos estudos para implementação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, na área de abrangência do CBH Norte Pioneiro, no âmbito da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



---

**Carlos Eduardo Gonçalves Aggio**  
Presidente do CBH Norte Pioneiro